

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 07.2026 - SESA



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante



Data
25/02/2026



Responsável
Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um instrumento essencial no planejamento e na execução de contratações públicas, servindo como base para caracterizar o interesse público envolvido e delinear a melhor solução para atender às necessidades identificadas. Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, o ETP deve evidenciar a eficiência e a economicidade, contribuindo para a sustentabilidade das contratações e a racionalização do uso dos recursos públicos.

Na contratação específica para a aquisição de cadeiras de rodas, muletas e andadores para atender as demandas da população do Município de São Gonçalo do Amarante, o ETP desempenha um papel crucial ao assegurar que todas as especificações, desde a quantificação das demandas até a análise das alternativas de mercado, estejam adequadamente documentadas.

Esta importância é reforçada pelo fato de o ETP oferecer subsídios que garantem a adequação técnica e operacional das soluções escolhidas, promovendo a melhor relação entre custo e benefício. Ao adotar um ETP bem estruturado, a Administração Pública mitiga riscos associados a práticas antieconômicas e assegura que as decisões tomadas são fundamentadas em levantamentos técnicos e mercadológicos robustos.

Isso não apenas assegura a idoneidade e a competitividade do processo licitatório, mas também reafirma o compromisso com o interesse público e a transparência, visando resultados que impactem positivamente no funcionamento das secretarias do município e no bem-estar da comunidade local.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE enfrenta um desafio urgente



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

na área de saúde pública, caracterizado pela insuficiência de equipamentos assistivos, como cadeiras de rodas, muletas e andadores, para atender à demanda crescente da população do município. Esta situação afeta diretamente a mobilidade e inclusão social de indivíduos com deficiência física, mobilidade reduzida ou em processo de reabilitação, conforme os princípios constitucionais do SUS estabelecidos na Lei nº 8.080/1990. O processo administrativo PE 07.2026 - SESA consolidou os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), evidenciando a necessidade de garantir o acesso universal e equitativo a instrumentos de assistência à locomoção, sob o olhar do interesse público previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A falta de equipamentos adequados tem impacto severo nos serviços de saúde, limitando a capacidade de reabilitação e aumentando o risco de internações hospitalares prolongadas, além de comprometer a dignidade e a qualidade de vida dos cidadãos. Esta contratação visa prevenir interrupções e ineficiências nos serviços de saúde essenciais, sendo uma medida de interesse público vital para assegurar a continuidade e a eficiência da vida cotidiana dos cidadãos impactados.

Os resultados esperados com a contratação incluem a melhoria no atendimento ao público-alvo, ampliando a acessibilidade e promovendo a inclusão social. Esta ação está alinhada com os objetivos estratégicos municipais de modernização do atendimento e adequação legal dos serviços prestados, embora não haja registro de um Plano de Contratação Anual específico para este processo. A execução eficaz dessa contratação poderá gerar um ambiente mais inclusivo e menos custoso, refletindo o comprometimento da Administração com a economicidade e eficiência defendidos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação dos equipamentos é, portanto, imprescindível para o cumprimento dos objetivos institucionais, permitindo que a Secretaria de Saúde de São Gonçalo do Amarante/CE cumpra seus compromissos de inclusão social e atendimento adequado à população, conforme identificado no processo administrativo consolidado. Em conformidade com a legislação vigente, esta contratação assegura a adequação da estrutura pública aos desafios técnicos atualizados que o contexto atual impõe.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	Erica Marques de Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de cadeiras de rodas, muletas e andadores pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria de Saúde, busca atender a uma demanda urgente e relevante do município. Esta necessidade é motivada pela inclusão social e melhoria da mobilidade de pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida ou em processo de reabilitação, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e na execução de emenda impositiva do vereador Sr. Francisco Magno Martins de Brito.

4.1 Requisitos Funcionais e Operacionais



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCUNINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 29/02/2026
AVANÇADA

Os equipamentos de assistência à mobilidade devem ser novos e atender às necessidades de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Os produtos devem ser robustos, duráveis e de fácil manutenção para garantir um uso eficiente e eficaz nas condições diárias. A ergonomia e a praticidade no manuseio dos equipamentos são essenciais para garantir seu uso efetivo e seguro por parte dos usuários.

4.2 Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados

Especificamente, as cadeiras de rodas e o demais equipamentos devem atender a uma variedade de especificações técnicas, como resistência estrutural adequada (aço cromado ou alumínio, conforme o tipo solicitado), capacidade de carga, funcionalidade manual ou elétrica, e recursos adicionais como apoios de pés reguláveis.

Os itens devem ser adequados para locomoção e banho, conforme definido na demanda inicial. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, assegurando que a empresa contratada seja responsável pela execução integral do contrato e por quaisquer danos decorrentes. Os produtos deverão ser fabricados conforme as normas técnicas vigente, acompanhado de manual de instruções detalhado para cada equipamento adquirido, contendo orientações sobre o uso, manutenção e cuidados necessários.

Além disso a empresa deve possuir autorização para comercializar e em caso de produtos importados, o rótulo/embalagem/manual de instruções do produto deverá apresentar descrição e orientações de utilização e/ou instruções de uso em português, bem como rótulo/embalagem/manual de instruções deverá conter data da fabricação, validade, especificações técnicas do produto.

4.3 Critérios de Qualidade

Os equipamentos devem atender aos padrões de qualidade exigidos pelo setor de saúde, sendo novos, sem avarias e perfeitamente seguros para o uso diário, com garantia mínima de funcionamento dos itens adquiridos durante o período de 12 (doze) meses. Os equipamentos devem acompanhar os seguintes acessórios: bateria reserva, carregador de bateria e jogo de pneus reserva para assegurar que os usuários possam usufruir de seus equipamentos de maneira mais eficiente.

Cada equipamento deverá possuir certificações relevantes de qualidade no setor, sempre que aplicável, como selo do Inmetro. Produtos que não atendam às especificações poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos às expensas da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação.

4.4 Condições de Entrega

A entrega dos equipamentos deve ocorrer dentro do prazo estipulado, garantindo que todos os itens sejam entregues integralmente no período acordado e no local designado pela Secretaria de Saúde. Os equipamentos devem ser entregues devidamente protegidos, embalados contra danos durante o transporte e manuseio, e acompanhados das respectivas notas fiscais e manuais de instruções em português. O fornecedor é responsável pela logística de transporte e pela integridade dos equipamentos até a conferência e recebimento pelos responsáveis designados.

4.5 Critérios de Sustentabilidade



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LÍDIA BEATRIZ SANCHEZ NETTI DE OLIVEIRA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

Os critérios de sustentabilidade incluem práticas como a utilização de materiais recicláveis e design para menor geração de resíduos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais práticas visam a minimizar o impacto ambiental e promover a consciência ecológica no processo de aquisição.

4.6 Critérios de Habilitação

Os documentos de habilitação deverão atender às exigências do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A relação detalhada será especificada no termo de referência, baseado nas perspectivas e requisitos abordados no presente estudo técnico preliminar, como:

1. Regularidade Jurídica (Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, CNPJ ativo);
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas pertinentes);
3. Qualificação Técnica (atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, comprovação de estrutura operacional adequada);
4. Qualificação Econômico-Financeira (certidões negativas de falência e recuperação judicial);
5. Declarações obrigatórias, como a de ausência de impedimentos legais, de não contratação de menores em condições proibidas, e conformidade com a LGPD, também são requeridas.

Os requisitos para o levantamento de mercado devem focar na capacidade dos fornecedores de atender às condições técnicas e operacionais estipuladas, sem antecipar a solução final. Cada demanda está embasada na necessidade concreta apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com a legislação vigente, particularmente os arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos servirão de base para a realização de um levantamento de mercado bem informado, assegurando a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aquisição de cadeiras de rodas, muletas e andadores destinados à população de São Gonçalo do Amarante, podemos considerar três soluções principais: Pregão Eletrônico, Contratação Direta e Adesão à Ata de Registro de Preços.

1. Pregão Eletrônico:

Esta modalidade é amplamente recomendada para a aquisição de bens e serviços comuns, proporcionando maior transparência e competição, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O pregão eletrônico é eficaz para garantir economicidade e celeridade no processo de contratação, com ampla publicidade e possibilidade de participação de um maior número de fornecedores.

2. Contratação Direta:

Esta solução é utilizada em casos específicos quando não é viável a realização de



uma licitação, como nos casos de emergência ou inexigibilidade de licitação. Embora possa ser rápida, deve ser usada com parcimônia e com justificativa robusta para não comprometer a isonomia e a impessoalidade dos processos, atendendo aos princípios de eficiência e moralidade.

3. Adesão à Ata de Registro de Preços:

Permite que o órgão adira a uma ata de registro de preços já existente, economizando tempo e recursos na realização de um novo processo licitatório. Esta alternativa é vantajosa quando o preço registrado ainda é competitivo e atende às necessidades específicas do órgão.

Justificativa para Escolha do Pregão Eletrônico

A escolha do pregão eletrônico como a alternativa mais viável fundamenta-se na capacidade dessa modalidade de promover concorrência ampla, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Além disso, conforme doutrinadores como Marçal Justen Filho, o pregão eletrônico maximiza a eficiência e a transparência dos processos licitatórios ao utilizar plataformas eletrônicas que permitem alcance nacional, facilitando a participação de um maior número de fornecedores.

Essa modalidade é particularmente eficaz na aquisição de bens padronizados, como cadeiras de rodas, que não demandam opções técnicas complexas. O pregão eletrônico permite ajustes rápidos e eficazes nos processos de compra, otimizando o uso dos recursos públicos para atender ao interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A utilização do pregão também está alinhada com a diretriz de promover o desenvolvimento nacional sustentável, incentivando a participação de micro e pequenas empresas no processo licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de cadeiras de rodas, muletas e andadores pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE consiste em uma estratégia abrangente e eficiente que prioriza o acesso e a mobilidade da população em situação de vulnerabilidade. A contratação desses equipamentos de auxílio à locomoção tem como objetivo primordial garantir a inclusão, dignidade e autonomia para pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida ou em processo de reabilitação, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

O fornecimento desses dispositivos assistivos será realizado por meio de uma compra direta e planejada, visando assegurar que as características técnicas dos produtos atendam integralmente às diretrizes estabelecidas na "Descrição dos Requisitos da Contratação", garantindo a robustez, segurança e conforto dos usuários. Será considerado o que há de mais moderno e eficiente no mercado, conforme identificado no "Levantamento de Mercado", para garantir uma solução tecnológica avançada e custo-efetiva.

Cadeiras de rodas, muletas e andadores serão adquiridos em quantidades adequadas para suprir as demandas locais, conforme levantamento realizado, considerando não apenas o número de beneficiários potenciais, mas também a expectativa de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LÍDIA BEATRIZ SANCHEZ NETTI DE OLIVEIRA
DATA: 29/02/2026
AVANÇADA

crescimento futuro das necessidades, assegurando, dessa forma, que a oferta de equipamentos corresponda à demanda real existente. A implantação e a distribuição desses equipamentos ocorrerão de forma organizada para maximizar seu impacto positivo na qualidade de vida dos cidadãos, alinhando a solução aos "Resultados Pretendidos" na seção correspondente.

Essa abordagem integrada, que inclui a seleção de fornecedores qualificados e a garantia de assistência técnica e suporte contínuo, busca não só atender às necessidades imediatas da população, mas também estabelecer um modelo sustentável e replicável de cuidado à saúde e promoção da acessibilidade. A solução escolhida representa a alternativa mais adequada técnica e economicamente, sendo fundamentada exclusivamente nos dados do ETP, assegurando conformidade aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam a eficiência, economicidade e interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Cadeira De Rodas	25,000	Unidade
2	Cadeira de rodas	20,000	Unidade
3	Cadeira de rodas	25,000	Unidade
4	Muleta	20,000	Par
5	Andador Ortopédico	20,000	Unidade
6	Cadeira de rodas	5,000	Unidade
7	Cadeira de rodas	7,000	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Cadeira De Rodas	25,000	Unidade	342,06	8.551,50
2	Cadeira de rodas	20,000	Unidade	891,35	17.827,00
3	Cadeira de rodas	25,000	Unidade	650,00	16.250,00
4	Muleta	20,000	Par	125,05	2.501,00
5	Andador Ortopédico	20,000	Unidade	201,57	4.031,40
6	Cadeira de rodas	5,000	Unidade	1.314,04	6.570,20
7	Cadeira de rodas	7,000	Unidade	9.175,35	64.227,45

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 119.958,55 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCUNINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 29/02/2026
AVANÇADA

De acordo com o artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade no processo licitatório, um dos objetivos centrais conforme o artigo 11. Essa análise é obrigatória na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, como estipulado no artigo 18, §2º. Neste contexto, o parcelamento pode ser promovido quando é tecnicamente possível dividir o objeto da contratação em itens, lotes ou etapas, garantindo maior eficiência e economicidade, princípios norteadores da Administração Pública conforme o artigo 5º.

A possibilidade de parcelamento é avaliada considerando que o objeto permite divisão sem comprometer sua função e integridade, conforme o §2º do artigo 40. Essa abordagem é ainda corroborada pela presença de fornecedores especializados para partes específicas do objeto de contratação, o que pode aumentar a competitividade e garantir uma oferta proporcional e ajustada às necessidades específicas de cada segmento. O parcelamento, além de facilitar o aproveitamento do mercado local, pode oferecer ganhos logísticos ao permitir a contratação de fornecedores mais próximos, otimizando, assim, o processo de aquisição.

Embora o parcelamento traga vantagens, é importante também considerar a possibilidade de execução integral do objeto de contratação, conforme artigos citados. A execução única pode garantir economia de escala, eficiência na gestão contratual e reduzir riscos operacionais e de falhas administrativas, considerando que o processo gerencial e de fiscalização se torna simplificado e centralizado. Contratos únicos podem proporcionar uma melhor coordenação dos prazos e simplificar o monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais.

Com base na análise dos impactos sobre a gestão e fiscalização, a decisão de parcelar ou não deve considerar a capacidade institucional da administração em gerenciar contratos descentralizados de forma eficaz. Enquanto o parcelamento pode proporcionar um acompanhamento mais específico e setorizado, também requer uma estrutura administrativa mais robusta para lidar com o aumento de complexidade operacional. Em contraste, a execução consolidada alinha-se aos princípios de eficiência, minimizando a carga de trabalho administrativa.

Portanto, recomenda-se o parcelamento como a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração. Essa recomendação se alinha aos resultados pretendidos de economicidade e competitividade (art. 5º e 11), e segue as diretrizes do art. 40, promovendo uma contratação mais ajustada aos padrões de eficiência desejados pelo processo licitatório.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), DEMANDA DA UNIDADE, intitulada como: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LÍDIA BEATRIZ SANCUNINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

A aquisição de cadeiras de rodas, muletas e andadores para atender às demandas da população do Município de São Gonçalo do Amarante, junto à Secretaria de Saúde, visa alcançar resultados estratégicos de ordem social, sanitária e administrativa, alinhados aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e à garantia do direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Resultados Pretendidos

1. Ampliação do acesso à saúde e à mobilidade assistida

Garantir que pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e pacientes em reabilitação tenham acesso a equipamentos auxiliares adequados, promovendo autonomia, dignidade e inclusão social.

2. Redução de agravos e complicações clínicas

O uso adequado de cadeiras de rodas, muletas e andadores contribui para prevenir quedas, lesões secundárias, agravamento de condições ortopédicas e complicações decorrentes da imobilidade prolongada.

3. Promoção da reabilitação e da qualidade de vida

Os equipamentos são instrumentos fundamentais no processo de recuperação funcional de pacientes pós-cirúrgicos, vítimas de acidentes ou portadores de doenças crônicas, favorecendo maior independência nas atividades diárias.

4. Efetivação das políticas públicas de saúde e inclusão

A iniciativa fortalece a política municipal de atenção à pessoa com deficiência e à pessoa idosa, promovendo equidade no atendimento e redução das desigualdades sociais.

5. Organização e padronização do atendimento pela rede municipal

A aquisição planejada possibilita melhor gestão de estoque, atendimento mais célere às solicitações e redução da judicialização da saúde, evitando demandas emergenciais ou improvisadas.

6. Cumprimento dos princípios da Administração Pública

A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, assegurando aplicação adequada dos recursos públicos e melhor prestação de serviços à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização. A ausência dessas ações se justifica pela simplicidade operacional do objeto de contratação e pela existência de procedimentos e infraestrutura já compatíveis com a execução contratual.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a previsibilidade no planejamento institucional e nas contratações, a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCHEZ NETTI DE OLIVEIRA
DATA: 29/02/2026
AVANÇADA

utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) pode não ser a abordagem mais adequada para a aquisição de cadeiras de rodas, muletas e andadores pela Prefeitura de São Gonçalo do Amarante. A análise do contexto sugere que a contratação tradicional poderá ser mais eficaz, dado o caráter pontual e bem definido da necessidade da contratação. Esta modalidade de licitação permite que se ajuste precisamente às necessidades diretas e específicas, alinhando-se melhor aos prazos e condições estabelecidos, o que garante o atendimento tempestivo às demandas da Secretaria de Saúde do município.

A contratação tradicional oferece uma segurança jurídica imediata, essencial para demandas fixas, que são facilmente determináveis e não dependem de variações imprevistas de quantidade ou entrega. Esta abordagem é particularmente vantajosa ao evitar o complexo processo de adesão ao SRP e os riscos associados a flutuações do mercado que podem ocorrer ao longo do prazo de vigência de um registro de preços. Além disso, a previsibilidade do Plano de Contratação Anual (PCA) se alinha mais diretamente com o processo de licitação pontual, que não exige a flexibilidade de entregas ou volumes variáveis, como seria o caso em um sistema de compras continuadas.

O enfoque em uma única aquisição, quando a demanda é fixa e clara, assegura que os recursos orçamentários sejam otimizados e empregados de forma eficiente, respondendo diretamente às condições previamente estabelecidas e já conhecidas. Assim, a contratação tradicional não apenas provê um nível de controle administrativo mais direto, mas também oferece uma vantagem econômica ao alavancar a previsibilidade e a certeza dessas necessidades específicas, evitando possíveis excessos ou inadequações trazidos pelas incertezas do SRP.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A avaliação de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para assegurar que o planejamento da aquisição de cadeiras de rodas, muletas e andadores atenda de forma eficaz às necessidades da população do município de São Gonçalo do Amarante. Essa análise, fundamentada no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, permite à Administração Pública integrar esta contratação com outras iniciativas, evitando desperdícios e explorando sinergias. Ao identificar contratos com objetos semelhantes ou que impactam na operação pretendida, podemos otimizar recursos, alinhar processos e garantir a execução harmônica das ações, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade definidos no art. 5º da mesma lei.

No contexto atual, não foram identificadas contratações passadas ou vigentes que pudessem ser diretamente correlacionadas com a presente aquisição em termos de objetos técnicos ou logísticos.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANCUNINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 29/02/2026
AVANÇADA

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Principais Impactos Ambientais Possíveis

1. Impactos na Fase de Aquisição / Produção

Mesmo que os bens não sejam construções, sua *produção industrial* envolve:

- **Uso de recursos naturais** (metais, plásticos, borrachas);
- ****Consumo de energia e água nas fábricas;**
- **Emissões de gases de efeito estufa e poluentes associados à produção e transporte;**
- **Geração de resíduos e subprodutos industriais**

Classificação: Impacto indireto, de magnitude baixa, mas cumulativo se integrado a outras compras públicas.

2. Impactos no Transporte e Logística

- Emissões de CO₂ pela frota de transporte;
- Poluição sonora e desgaste de pavimentos;
- Geração de resíduos de embalagem (papelão, plástico bolha, EPS);

Classificação: Impacto operacional menor, mas relevante especialmente se a origem dos equipamentos for distante.

3. Impactos no Fim de Vida Útil

Uma vez obsoletos:

- Possíveis resíduos sólidos que podem **ser descartados de forma inadequada;**
- Partes metálicas e plásticas que podem **levar anos para degradar;**
- Componentes com revestimentos/espumas que não são recicláveis facilmente.

🔧 Medidas Mitigadoras e Boas Práticas Ambientais

1. Critérios Ambientais na Licitação (Licitação Verde)

Incluir no Termo de Referência:

- ✓ Equipamentos com **maior durabilidade e garantia estendida;**
- ✓ **Componentes recicláveis ou reutilizáveis;**



- ✓ Eficiência na utilização de materiais (menor impacto de produção);
- ✓ Certificações ambientais (ISO 14001 ou similares) do fabricante.

2. Otimização da Logística

- Agrupar entregas para reduzir número de viagens;
- Utilizar transportadoras com compromisso ambiental ou frota mais eficiente;
- Exigir embalagens retornáveis/reduzidas.

3. Gestão de Embalagens

- Planejar a recepção, triagem e destinação de embalagens no almoxarifado municipal;
- Implementar coleta seletiva (papel, plástico, metal);
- Parcerias com geradores ou cooperativas de reciclagem.

4. Plano de Manutenção e Reutilização

- Criar um plano para manutenção preventiva, aumentando vida útil;
- Quando equipamentos forem substituídos, reutilizar ou realocar em outros serviços antes de descartar;
- Doar itens em bom estado para instituições sociais quando não mais necessários no SUS municipal.

5. Destinação Final Ambientalmente Adequada

- Firmar Termo de Cooperação com:
 - Cooperative de recicladores,
 - Pontos de entrega voluntária,
 - Empresas recicladoras de metais e plásticos;
- Evitar encaminhar para aterros sem triagem.

6. Monitoramento e Indicadores Ambientais

- Estabelecer indicadores para acompanhar:
 - Consumo de materiais por aquisição;
 - Quantidade de embalagens recicladas;



- Quilometragem total de transporte;
- Número de equipamentos reutilizados.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de cadeiras de rodas, muletas e andadores, conforme a necessidade expressa pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, revela-se viável, eficaz e plenamente adequada para o atendimento à população local que apresenta deficiência física, mobilidade reduzida ou que está em processo de reabilitação. Com base nos dados de mercado coletados e analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificamos que a solução atende aos princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando uma aplicação dos recursos públicos que é vantajosa e alinhada ao interesse coletivo.

O levantamento de mercado indicou que há fornecedores capacitados para atender esta demanda com produtos de qualidade e a preços competitivos. A pesquisa revelou ainda que a escolha do pregão eletrônico, conforme indicado na modalidade sugestiva, otimiza os processos de seleção de fornecedores e contribui para assegurar uma contratação célere e transparente, coadunando-se com os objetivos de tratamento isonômico e justa competição conforme disposto no art. 11 da referida Lei.

As estimativas de quantidades a serem contratadas foram fundamentadas na expectativa realista de demanda, devidamente corroborada por dados históricos e projeções atuais das necessidades da população atendida pela Secretaria de Saúde. O contexto operacional, baseado na pesquisa de mercado, e as análises técnicas e econômicas desenvolvidas atestam a viabilidade da aquisição nos termos delineados, consolidando a segurança jurídica e o alinhamento estratégico da contratação.

Conforme o art. 18, §1º, inciso XIII, e o art. 40 da Lei de Licitações, a contratação aqui avaliada está devidamente alinhada com as diretrizes de planejamento e gestão orçamentária. A recomendação é pela realização da contratação, haja vista que os riscos foram minimamente mapeados e mitigados, garantindo que a execução contratual atenda integralmente as expectativas e necessidades apresentadas.

Em conclusão, a decisão fundamentada por este ETP propõe a continuidade do processo licitatório, incorporando as diretrizes analisadas e oferecendo uma base sólida para que a autoridade competente possa deliberar com segurança sobre a concretização desta aquisição tão essencial, fortificando o compromisso com a inclusão social e o aperfeiçoamento dos serviços públicos de saúde.

São Gonçalo do Amarante / CE, 25 de fevereiro de 2026

assinado eletronicamente

LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 LÍDIA BEATRIZ SANCHEZ NETTI DE OLIVEIRA
 DATA: 23/02/2026
 AVANÇADA

